LEI Nº. 1.620/08

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE URBANO Nº. 01, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aprovado o **desmembramento de parte do lote urbano nº. 01** com área de **374,40 m2 (Trezentos e setenta e quatro vírgula quarenta metros quadrados)**, sem benfeitorias, de propriedade do Sr. Paulo Sérgio Baumgardt , CPF nº. 022.745.219-48 , sito na Rua Ernesto Olívio Garlet, esquina com a Rua Mato Grosso, no centro da cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, conforme MATRICULA Nº. 3.309.

Esta área será dividida em duas novas áreas, uma com 168,00 m2 (Cento e sessenta e oito metros quadrados), ficando com uma área remanescente de 206,40 m2 (Duzentos e seis vírgula quarenta metros quadrados).

Abaixo seguem as confrontações do lote primitivo e de parte dos lotes após o desmembramento.

ANTES DO DESMEMBRAMENTO

Parte do lote urbano nº. 01.

Parte do lote urbano nº. 01 com área de **374,40 m2 (Trezentos e setenta e quatro vírgula quarenta metros quadrados)**, sem benfeitorias, de propriedade do Sr. Paulo Sérgio Baumgardt

Segue abaixo as confrontações:

*__Sudeste__: Com 26,00 metros, com a Rua Ernesto Olívio Garlet.
*__Noroeste__: Com 20,80 metros, com o lote urbano nº. 11.
*__Sudoeste__: Com 16,00 metros, com parte do lote urbano nº. 01.
*__Norte__: Com 16,82 metros, com a Rua Mato Grosso.

APÓS O DESMEMBRAMENTO:

Área desmembrada

A área desmembrada totaliza uma extensão de 168,00 m2 (Cento e sessenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias.

Segue abaixo as confrontações da área desmembrada:

*__Sudeste__: Com 10,50 metros, com a Rua Ernesto Olívio Garlet.
*__Noroeste__: Com 10,50 metros, com o lote urbano nº. 11.
*__Sudoeste__: Com 16,00 metros, com parte do lote urbano nº. 01.
*__Nordeste__: Com 16,00 metros, com parte do mesmo lote urbano nº. 01.

Área Remanescente

A área Remanescente totaliza uma extensão de 206,40 m2 (Duzentos e seis vírgula quarenta metros quadrados), sem benfeitorias.

Segue abaixo as confrontações da área remanescente:

***Sudeste**: Com 15,50 metros, com a Rua Ernesto Olivio Garlet.
***Noroeste**: Com 10,30 metros, com o lote urbano nº. 11.
***Sudoeste**: Com 16,00 metros, com parte do mesmo lote urbano nº. 01.
***Norte**: Com 16,82 metros, com a Rua Mato Grosso.

Art. 2º. – Os lotes urbanos constantes do presente desmembramento, a partir da entrada em vigor da Lei, farão parte do perímetro urbano, com a inclusão na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3º. - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta – SC.
Em, 26 de Maio de 2008.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
foi sancionada e publicada
nesta data e na forma da Lei.
Em, 26 de Maio de 2008

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração